

INSTRUÇÃO NORMATIVA 009, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NORMA ADMINISTRATIVA E OS PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS PELOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS (CONSURGE) E OS QUE VIRÃO A TRABALHAR EM SUBSTITUIÇÃO AOS ESCALADOS PARA OS PLANTÕES DOS DIAS 20 E 21 DE JULHO DE 2024 – DOMINGO – NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS E EM TODAS AS BASES DO CONSURGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas (CONSURGE), no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 19 do Estatuto do Consórcio e demais atribuições legais,

CONSIDERANDO que, conforme predica o Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saúde é reconhecida como um dos direitos sociais constitucionais e as ações e serviços de saúde são de relevância pública (Art. 197, CF/88);

CONSIDERANDO os artigos 196 a 200 da Constituição Federal que dispõem sobre a estruturação da saúde pública no país e a responsabilidade dos gestores de saúde para o cumprimento da assistência à saúde da população;

1

Rua Pedro Lessa, 126 – Lourdes – Telefone: (33) 3213-5850
CEP 35030-440 Governador Valadares/MG – diretoria@consurge.saude.mg.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'PUC' and several illegible names.

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os preceitos da LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados, isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO do Conselho Federal de Medicina Nº 2.110/2014, que dispõe sobre normatização do funcionamento dos Serviços Pré-Hospitais Móveis de Urgência e Emergência, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o caráter permanente e ininterrupto do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e diretrizes dispostas na PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017;

CONSIDERANDO a importância de dotar com os necessários recursos humanos as bases do SAMU 192 Regional, centralizadas ou descentralizadas, nas macrorregiões Leste e Vale do Aço;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para provimento de Emprego Público para o Quadro de Pessoal do CONSURGE no dia 21 de julho de 2024, conforme Edital nº 16/2023, nos períodos matutino e vespertino;

CONSIDERANDO a possibilidade de que Empregados Públicos do CONSURGE escalados para os plantões dos dias 20 e 21 de julho de 2024 possam participar do Concurso Público supramencionado;

CONSIDERANDO o impacto Orçamentário-Financeiro apresentado como viável pela Gerência de Administração e Coordenação de Contabilidade do CONSURGE para suprimimento das substituições necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os Empregados Públicos do CONSURGE interessados em participar do Concurso Público para provimento de Emprego Público para o Quadro de Pessoal do CONSURGE, Edital nº 16/2023, que estiverem escalados para assistência e para a

2

Rua Pedro Lessa, 126 – Lourdes – Telefone: (33) 3213-5850
CEP 35030-440 Governador Valadares/MG – diretoria@consurge.saude.mg.gov.br

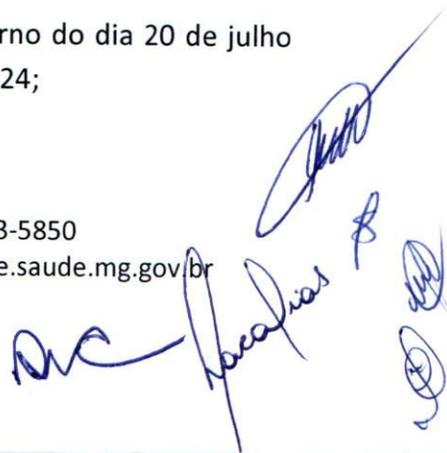
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Central de Regulação das Urgências (CRU) – para o plantão noturno do dia 20 de julho de 2024 e para os plantões diurno e noturno do dia 21 de julho de 2024 –, deverão comunicar à chefia imediata que participarão do certame, com antecedência mínima de sete dias antes da prova, anexando à comunicação cópia do comprovante de inscrição e quitação para efeito de substituição, sob pena de imputação de falta.

§1º Os Empregados Públicos incluídos no caput deste artigo poderão ter liberação para realização das provas, com horas abonadas de seu registro de ponto, sendo compensadas posteriormente por meio de treinamentos, reuniões, e possíveis substituições conforme necessidade do serviço, a critério do superior imediato.

§2º Os Técnico Auxiliares de Regulação Médica, Técnicos de Enfermagem, Condutores Socorristas, Médicos, Enfermeiros, compreendidos no caput poderão solicitar seu afastamento para os períodos dispostos abaixo conforme local de lotação:

- Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM): plantão de 12 às 18h do dia 21 de julho de 2024;
- Rádio Operador: plantão de 6 às 13h do dia 21 de julho de 2024;
- Técnico em Enfermagem:
 - Lotação em Governador Valadares: plantão diurno do dia 21 de julho de 2024;
 - Lotação em Bases Descentralizadas: plantões diurno e noturno do dia 21 de julho de 2024;
- Conductor Socorrista:
 - Lotação em Governador Valadares: plantão diurno do dia 21 de julho de 2024;
 - Lotação em Bases Descentralizadas: plantões diurno e noturno do dia 21 de julho de 2024;
- Enfermeiro:
 - Lotação em Governador Valadares: plantão noturno do dia 20 de julho de 2024 e plantão diurno do dia 21 de julho de 2024;



- Lotação em Bases Descentralizadas: plantão noturno do dia 20 de julho de 2024 e plantão diurno do dia 21 de julho de 2024;
- Médico Regulador: plantão noturno do dia 20 de julho de 2024 e plantão diurno do dia 21 de julho de 2024;
- Médicos Assistenciais:
 - Lotação em Governador Valadares: plantão noturno do dia 20 de julho de 2024 e plantão diurno do dia 21 de julho de 2024;
 - Lotação em Bases Descentralizadas: plantão noturno do dia 20 de julho de 2024 e plantão diurno do dia 21 de julho de 2024.

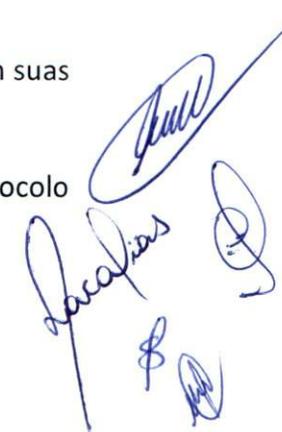
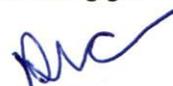
Art. 2º Os profissionais da assistência, em substituição, para cumprimento da escala dos empregados públicos relacionados no Art. 1º, excepcionalmente, serão remunerados conforme valores e jornadas abaixo discriminados, tanto para profissionais cedidos de outros consórcios, aqueles externos, como também os empregados públicos do próprio Consórcio - que não estejam em escala de trabalho programada para os dias 20 e 21 de julho de 2024 no CONSURGE.

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VALOR
MÉDICO	12H	R\$ 2.320,09
ENFERMEIRO	12H	R\$ 827,01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12H	R\$ 561,15
CONDUTOR SOCORRISTA	12H	R\$ 561,15
TÉCNICOS AUXILIARES DE REGULAÇÃO MÉDICA	6H	R\$ 315,42
RÁDIO OPERADOR	6H	R\$ 313,09

§1º Os profissionais, sejam os empregados públicos do CONSURGE, de outros consórcios, ou os demais, receberão os valores mediante emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), Nota Fiscal de Prestação de Serviço de Pessoa Física ou Nota Fiscal de Prestação de Serviço de Pessoa Jurídica, com posterior depósito em conta corrente.

§2º Os RPAs ou Notas Fiscais deverão ser entregues na Sede do CONSURGE ou em suas bases até 24 de julho de 2024.

§3º O CONSURGE processará o pagamento em até 15 (quinze) dias após o protocolo do RPA ou da Nota Fiscal no Consórcio.



§4º Os valores previstos neste artigo tiveram como base para o cálculo da remuneração o valor da hora trabalhada praticado pelo CONSURGE com adicionais e incrementos aplicáveis aos cargos.

§5º Eventuais despesas de deslocamento serão suportadas pelo CONSURGE, que fará o ressarcimento do deslocamento em veículo próprio nos valores e termos previstos nas resoluções do Consórcio - desde que seja anexada comprovação de despesa com indicação do tipo de combustível utilizado -, ou nos valores despendido à empresa de transporte coletivo urbano ou intermunicipal - desde que apresentado cupom de passagem.

§6º Sobre os pagamentos efetuados pelo CONSURGE haverá incidência de impostos - excetuando-se os valores concernentes ao deslocamento - e, em caso de Pessoa Jurídica, haverá retenção de tributos conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

§8º Enquadrar-se-á em serviço extraordinário aquele desempenhado pelos empregados públicos do CONSURGE que aderirem ao disposto no caput para substituição aos empregados públicos que participarão do Concurso Público não podendo ser exercido por aqueles que já estiverem em escala de trabalho programada para os dias em questão e não participarão do Concurso Público em questão.

Art. 3º Os profissionais interessados em atuar em substituição aos empregados públicos do CONSURGE que participarão do Concurso Público Edital 16/2023, nos termos do Art. 2º, deverão enviar documentação ao CONSURGE até o dia 21 de junho de 2024, através do formulário online disponível no link <https://tinyurl.com/4ff2yr9j>, cujas dúvidas a respeito poderão ser sanadas pelo Serviço de Recursos Humanos do CONSURGE.

Parágrafo Único. Os profissionais selecionados serão comunicados pelo Serviço de Recursos Humanos do CONSURGE para formalização do interesse e procedimentos internos necessários até 28 de julho de 2024.

Art. 4º A relação com discriminação de quantitativo de profissionais necessários ao CONSURGE, bem como jornada de trabalho e data, constam no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 5º A Diretoria Executiva poderá expedir atos complementares necessários ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 07 de junho de 2024.



CAROLINE SANGALI DINIZ
DIRETORA EXECUTIVA



KLEYTON FERREIRA DE CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO



RENATO BUENO DE SOUZA
GERENTE ADMINISTRATIVO



MARCELO LINO DA SILVA
GERENTE DE LOGÍSTICA

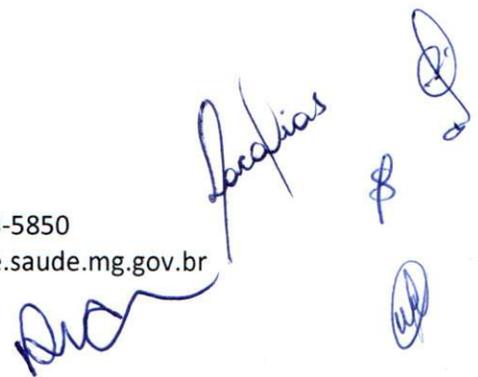


SABRINA CADETI DIAS
GERENTE DE ENFERMAGEM



RUDSON KERLEY DE OLIVEIRA

ASSESSOR JURÍDICO

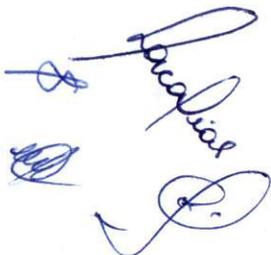


ANEXO I
Quantitativo de profissionais necessários segundo cargo conforme jornada de trabalho

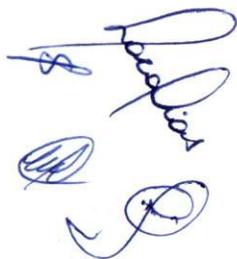
Cargo	Município	Unidade	20/07/2024	21/07/2024	21/07/2024	21/07/2024	21/07/2024	21/07/2024
			Plantão Noturno (19 às 7h)	Plantão Diurno (7 às 19h)	Plantão Noturno (19 às 07h)	Plantão Noturno (00 Às 06h)	Plantão Diurno (06 às 13h)	Plantão Diurno (12 às 18h)
Médico	Governador Valadares	Central de Regulação das Urgências	3	4				
Médico	Governador Valadares	Unidade de Suporte Avançado 01	1	1				
Médico	Governador Valadares	Unidade de Suporte Avançado 02	1	1				
Médico	Mantena	Unidade de Suporte Avançado	1	1				
Médico	São João Evangelista	Unidade de Suporte Avançado	1	1				
Médico	Ipatinga	Unidade de Suporte Avançado	1	1				
Médico	Coronel Fabriciano	Unidade de Suporte Avançado			1			
Médico	Caratinga	Unidade de Suporte Avançado	1	1				
Enfermeiro	Governador Valadares		2	2				
Enfermeiro	Caratinga		1	1				
Enfermeiro	Coronel Fabriciano		1	1				
Enfermeiro	Ipatinga		1	1				
Enfermeiro	Mantena		1	1				
Enfermeiro	Resplendor		1	1				
Enfermeiro	São João Evangelista		1	1				
Técnico em Enfermagem	Governador Valadares			3				
Técnico em Enfermagem	Sardoá			1	1			



Técnico em Enfermagem	Frei Inocêncio		1	1	
Técnico em Enfermagem	Tarumirim		1	1	
Técnico em Enfermagem	Itanhomi		1	1	
Técnico em Enfermagem	Virgolândia		1	1	
Técnico em Enfermagem	Mantena			1	
Técnico em Enfermagem	Mendes Pimentel		1	1	
Técnico em Enfermagem	Resplendor		1	1	
Técnico em Enfermagem	Aimorés		1	1	
Técnico em Enfermagem	Conselheiro Pena		1	1	
Técnico em Enfermagem	Cuparaque		1	1	
Técnico em Enfermagem	São João Evangelista		1	1	
Técnico em Enfermagem	Santa Maria do Suaçuí		1	1	
Técnico em Enfermagem	Peçanha		1	1	
Técnico em Enfermagem	Ipatinga		3	3	
Técnico em Enfermagem	Coronel Fabriciano		1	1	
Técnico em Enfermagem	Timóteo		1	1	
Técnico em Enfermagem	Belo Oriente		1	1	
Técnico em Enfermagem	Periquito		1	1	
Técnico em Enfermagem	Santana do Paraíso		1	1	
Técnico em Enfermagem	Caratinga		1	1	
Técnico em Enfermagem	Inhapim		1	1	
Técnico em Enfermagem	Açucena		1	1	
Técnico em Enfermagem	Vermelho Novo		1	1	
Técnico em Enfermagem	Dionísio		1	1	
Técnico em Enfermagem	Antônio Dias		1	1	




Condutor Socorrista	Governador Valadares	5		
Condutor Socorrista	Sardoá	1	1	
Condutor Socorrista	Frei Inocêncio	1	1	
Condutor Socorrista	Tarumirim	1	1	
Condutor Socorrista	Itanhomi	1	1	
Condutor Socorrista	Virgolândia	1	1	
Condutor Socorrista	Mantena	1	1	
Condutor Socorrista	Mendes Pimentel	1	1	
Condutor Socorrista	Resplendor	2	2	
Condutor Socorrista	Aimorés	1	1	
Condutor Socorrista	Conselheiro Pena	1	1	
Condutor Socorrista	Cuparaque	1	1	
Condutor Socorrista	São João Evangelista	2	2	
Condutor Socorrista	Santa Maria do Suaçuí	1	1	
Condutor Socorrista	Peçanha	1	1	
Condutor Socorrista	Ipatinga	4	4	
Condutor Socorrista	Coronel Fabriciano	2	2	
Condutor Socorrista	Timóteo	1	1	
Condutor Socorrista	Belo Oriente	1	1	
Condutor Socorrista	Periquito	1	1	
Condutor Socorrista	Santana do Paraíso	1	1	
Condutor Socorrista	Caratinga	2	2	
Condutor Socorrista	Inhapim	1	1	
Condutor Socorrista	Açucena	1	1	
Condutor Socorrista	Vermelho Novo	1	1	







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS
DIRETORIA EXECUTIVA

Condutor Socorrista	Dionísio		1	1		
Condutor Socorrista	Antônio Dias		1	1		
Rádio Operador	Governador Valadares	Central de Regulação das Urgências			1	1
Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Governador Valadares	Central de Regulação das Urgências				6

RUDSON KERLEY DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO DO CONSURGE/MG
OAB-MG 232364